

COMUNICADO DO CONSELHO DE DISCIPLINA

COMUNICADO Nº: 013 |ÉPOCA: 2021/2022| DATA: 14/01/2022

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, em 14 de Janeiro de 2022 deliberou:

P.055-20/21- Castigar o CAB GRANDOLA "OS JAVALIS", com a pena de DERROTA, MULTA DE 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA EUROS), 0 PONTOS E RESULTADO DE 20-0, ao abrigo dos art.s 17º e 56º do Regulamento de Disciplina por ausência ao jogo 1554 que em 18.dez.21 deviam de ter disputado com Os Bonjoanenses para o Campeonato Nacional da 2ª Divisão Masculina.

P.056-20/21- Considerar justificada a ausência do Imortal Basket Clube ao jogo 655 que em 28.dez.21 deviam de ter disputado com o Benfica para a Liga Betclic Masculina. Devendo repetir-se o Jogo.

P.061-20/21- Castigar o atleta JOÃO LUIS DOS SANTOS CABRAL, licença n.º 171268 da Associação Desportiva Ovarense, com a pena de TRÊS JOGOS DE SUSPENSÃO, REDUZIDOS PARA DOIS JOGOS, ao abrigo do n.º 1 do art.º39º, do n.º1 do art.º 40º e do n.º 1 do art.º 25º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo n.º 449 que em 8.jan.22 o Gin. Figueirense e a AD Ovarense disputaram para o Campeonato Nacional da 1ª Divisão Masculina.

P.062-20/21- Mandar arquivar por falta de matéria disciplinar a punir o processo sumário instaurado ao atleta João Lobo Navarro Gonçalves, licença n.º 213816 e relativo ao jogo 1557.

P.063-20/21- Castigar o atleta DANIEL BENGALA MARGARIDO, licença n.º 154041 do Futebol Clube Barreirense, com a pena de TRÊS JOGOS DE SUSPENSÃO REDUZIDOS PARA DOIS JOGOS, ao abrigo do n.º 1 do art.º 38 e do n.º 1 do art. 25º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo n.º 97 que em 8.jan.22 o Galitos FC e o Barreirense disputaram para o Campeonato da Proliga.

Relativamente aos atletas n.º 7 Cruz F., licença n.º 223728, n.º 10 Matias L., licença n.º 256400, n.º 18 Santos P., licença n.º 226714, n.º 23 Ramos J., licença n.º 200617, n.º 24 Maricato H., licença n.º 202406, n.º 62 Pina L., licença n.º 212545, abandonaram a área do banco das respetivas equipas, tendo sido por isso desqualificados pelo árbitro com fundamento na violação da regra oficial do jogo prevista no artigo 39.2 das regras oficiais do basquetebol. Considerando que o árbitro de forma expressa apenas imputou aos jogadores a violação de regras técnicas, não há lugar à abertura de procedimento disciplinar estando aptos a jogar.

PATROCINA



O treinador H. Pina, licença n.º 8710 foi punido com falta técnica, pelo que inexistente fundamento para abertura de procedimento disciplinar, estando apto a sentar-se no banco.

P.064-20/21- Mandar arquivar por falta de matéria disciplinar a punir o processo sumário instaurado ao atleta Tamyrik Lory Fields, licença n.º 268821 e relativo ao jogo 97.

Relativamente aos jogadores n.º 3 Silva G., licença n.º 151726, n.º 6 Cleto M., licença n.º 213265, n.º 14 Belo P., licença n.º 139204, n.º 23 Pereira L., licença n.º 262452 e n.º 66 Parra G., licença n.º 224681 abandonaram a área do banco das respetivas equipas, tendo sido por isso desqualificados pelo árbitro com fundamento na violação da regra oficial do jogo prevista no artigo 39.2 das regras oficiais do basquetebol.

Considerando que o árbitro de forma expressa apenas imputou aos jogadores a violação de regras técnicas, não há lugar à abertura de procedimento disciplinar estando aptos a jogar.

O treinador Minhava, M. licença n.º 10087 foi punido com falta técnica, pelo que inexistente fundamento para abertura de procedimento disciplinar, estando apto a sentar-se no banco.

LISBOA, 14 DE JANEIRO 2022.

O CONSELHO DE DISCIPLINA

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL

 RUA PADRE AMÉRICO, 4B - 1º | 1600-548 LISBOA PORTUGAL | T. +351 218 815 800 | WWW.FPB.PT |

